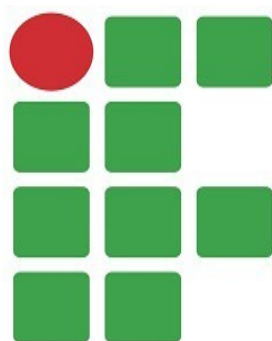




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Reitoria

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
Nº 168/2020 – Publicação em: 09 de setembro de 2020

---



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 168/2020 – Publicação em: 09 de setembro de 2020**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**REITOR**  
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

**SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA**

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA  
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO

VALERIA MARIA PEIXOTO CARDOSO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 168/2020 – Publicação em: 09 de setembro de 2020**

Nº do Protocolo: 23041.029704/2020-35

**PORTARIA Nº 3050, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que no Memorando Eletrônico nº 602/2020 - REIT-OUVID, de 08/09/2020, resolve:

Alterar a Portaria nº 2867, de 21/08/2020, que delega a responsabilidade pela atualização dos dados de Transparência Ativa, constantes do menu de “Acesso à Informação”, para:

Onde se lê:

Item: Licitações e Contratos

Subitem: Contratos

Setor responsável: Coordenação de Contratos

Leia-se:

Item: Licitações e Contratos

Subitem: Contratos

Setor responsável: Coordenação de Contratos da Reitoria e dos Campi. Onde não houver, a Diretoria ou o Departamento de Administração ficará responsável pela publicação.

Onde se lê:

Item: Servidores

Subitem: Empregados Terceirizados

Setor responsável: Coordenação de Contratos da Reitoria e dos Campi

Leia-se:

Item: Servidores

Subitem: Empregados Terceirizados

Setor responsável: Coordenação de Contratos da Reitoria e dos Campi. Onde não houver, a Diretoria ou o Departamento de Administração ficará responsável pela publicação.

**CARLOS GUEDES DE LACERDA**  
**REITOR – TITULAR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 168/2020 – Publicação em: 09 de setembro de 2020**

Nº do Protocolo: 23041.029718/2020-59

**PORTARIA Nº 3054, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no D.O.U. de 11/06/2019, seção 2, pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 147/2020 - REIT-PRPPI, de 08/09/2020, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para o Acompanhamento da Execução dos Projetos de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à Covid-19.

EUGÊNIO BASTOS DA COSTA - Matrícula SIAPE nº 1410573

JOÃO PAULO AJALA SORGATO - Matrícula SIAPE nº 11671709

DEMETRIUS PEREIRA MORILLA - Matrícula SIAPE nº 11900468

Art. 2º - As atividades da referida comissão serão desenvolvidas no período de 09/09/2020 a 26/02/2021.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029735/2020-96

**PORTARIA Nº 3056, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.29633/2020-71 de 05/09/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, à servidora MARINEIDE PINTO DA SILVA GODOY, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, SIAPE 1096172, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba, passando do Padrão de Vencimento 15, para o Padrão de Vencimento 16, com vigência e efeito financeiro a partir de 21 de junho de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029737/2020-85

**PORTARIA Nº 3057, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.29579/2020-63 de 04/09/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, ao servidor RAFAEL DOS SANTOS BALBINO, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, SIAPE 1999672, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 168/2020 – Publicação em: 09 de setembro de 2020**

Campus Santana do Ipanema, passando do Padrão de Vencimento 05, para o Padrão de Vencimento 06, com vigência e efeito financeiro a partir de 26 de agosto de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029740/2020-07

**PORTARIA Nº 3059, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.29435/2020-15 de 03/09/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, ao servidor GABRIEL DE LIMA FAUSTINO, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, SIAPE 1999707 do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba, passando do Padrão de Vencimento 05, para o Padrão de Vencimento 06, com vigência e efeito financeiro a partir de 25 de agosto de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029741/2020-43

**PORTARIA Nº 3061, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.29090/2020-91 de 01/09/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, à servidora DEISY ANNY BOMFIM, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2419032, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas – Campus - São Miguel dos Campos, passando do Padrão de Vencimento 02, para o Padrão de Vencimento 03, com vigência e efeito financeiro a partir de 28 de agosto de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029744/2020-87

**PORTARIA Nº 3062, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.29183/2020-16 de 01/09/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, à servidora RENATA SANTANA VIEIRA, ocupante do cargo de Contador, SIAPE 2153465, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus- Palmeira dos Índios,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 168/2020 – Publicação em: 09 de setembro de 2020**

passando do Padrão de Vencimento 04, para o Padrão de Vencimento 05, com vigência e efeito financeiro a partir de 27 de agosto de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029749/2020-18

**PORTARIA Nº 3063, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.29165/2020-17 de 21/08/20, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, ao servidor CELSO MARCOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Bombeiro Hidráulico, SIAPE 1104622, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Benedito Bentes, passando do Padrão de Vencimento 15, para o Padrão de Vencimento 16, com vigência e efeito financeiro a partir de 30 de julho de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029750/2020-34

**PORTARIA Nº 3064, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela Portaria de nº 1.992/19 de 26/06/19, publicado no DOU de 27/06/2019, alterada pela portaria nº 129 de 10/01/2020, publicada no DOU de 13/01/2020 e tendo em vista o que consta no 23041.036181/2019-40, de 02/09/2019, resolve:

Alterar a Portaria de nº 2908 de 03 de setembro de 2019, referente a Licença Capacitação da servidora MARIA LÚCIA GABRIEL RICARDO DA SILVA, para:

Onde se Lê: "para participar do curso de Motivação e Gestão de Equipes, com início em 03/08/2020 a 31/10/2020"

Leia-se: "para participar dos cursos Motivação e Gestão de Equipes e Desenvolvimento Pessoal no trabalho, com início em 19/10/2020 a 18/11/2020"

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029753/2020-78

**PORTARIA Nº 3065, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da LEI Nº 11.892, DE 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU/ de 16/06/2019, publicada na Seção 2, Pag.01, tendo em vista o que consta no Processo de nº 23041.29370/2020-08 de 02/09/20, resolve:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 168/2020 – Publicação em: 09 de setembro de 2020**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, ao servidor RENDRIKSON GONÇALVES ALENCAR, ocupante do cargo de Pedagogo, SIAPE 2152440, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Santana do Ipanema, passando do Padrão de Vencimento 04, para o Padrão de Vencimento 05, com vigência e efeito financeiro a partir de 28 de agosto de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029773/2020-49

**PORTARIA Nº 3068, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no D.O.U. de 11/06/2019, seção 2, pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 85/2020 - REIT-PROEX, de 02/09/2020, resolve:

Designar os/as servidores/as abaixo relacionados/as para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para elaborar a proposta de minuta da Política de Arte e Cultura do IFAL.

<b>SERVIDOR/A</b>	<b>SIAPE</b>
JOSE RICARDO DA SILVA ARAÚJO	0081663
DANIEL ANDRADE CAVALCANTI	2326621
ALMIR SANTOS DE MEDEIROS	1121799
VALESKA DE SOUZA DUARTE SIQUEIRA	1813778
LEONARDO STEFANO FERREIRA DIEGUES DE ARECIPPO	1221630
EURÍPEDES NORBERTA DA SILVA	1020272
MARINA MILITO DE MEDEIROS	1324995

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029804/2020-61

**PORTARIA Nº 3070, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que no Memorando Eletrônico nº 149/2020 - REIT-PRPPI, de 08/09/2020, resolve:

Designar a servidora RENATA IMACULADA SOARES PEREIRA, SIAPE nº 3138736, para coordenar a implantação de 02 unidades do Espaço 4.0 no Instituto Federal de Alagoas - IFAL.

A referida coordenação está prevista no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) e o IFAL para o período 09/2020 a 12/2021, devendo esta coordenação se reportar à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPPI e executar as seguintes atividades gerais:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 168/2020 – Publicação em: 09 de setembro de 2020**

- Elaborar e apresentar à PRPPI Plano de Trabalho prevendo as atividades da coordenação;
- Realizar o acompanhamento da aquisição e implantação dos equipamentos das unidades do Espaço 4.0;
- Planejar e acompanhar a implementação das ações a serem desenvolvidas no Espaço 4.0;
- Elaborar modelo de seleção dos jovens a serem atendidos no Espaço 4.0;
- Coordenar a elaboração e realização de cursos, seminário e oficinas de capacitação no Espaço 4.0;
- Aplicar questionários avaliativos das atividades realizadas no Espaço 4.0;
- Manter o registro das atividades para avaliação do alcance dos objetivos das atividades propostas;
- Elaborar relatórios semestrais e final, seguindo o modelo padrão definido pela Secretaria Nacional da Juventude, para o acompanhamento do alcance e metas, bem como da execução das ações planejadas no projeto.

**CARLOS GUEDES DE LACERDA**  
**REITOR – TITULAR**

Nº do Protocolo: 23041.029806/2020-51

**PORTARIA Nº 3072, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 150/2020 - REIT-PRPPI, de 08/09/2020, resolve:

Designar o servidor CASSIANO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE, SIAPE nº 1502364, para coordenar a implantação de 02 unidades do Espaço 4.0 no Instituto Federal de Alagoas - IFAL.

A referida coordenação está prevista no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) e o IFAL para o período 09/2020 a 12/2021, devendo esta coordenação se reportar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPPI e executar as seguintes atividades gerais:

- Elaborar e apresentar à PRPPI Plano de Trabalho prevendo as atividades da coordenação;
- Realizar o acompanhamento da aquisição e implantação dos equipamentos das unidades do Espaço 4.0;
- Planejar e acompanhar a implementação das ações a serem desenvolvidas no Espaço 4.0;
- Elaborar modelo de seleção dos jovens a serem atendidos no Espaço 4.0;
- Coordenar a elaboração e realização de cursos, seminário e oficinas de capacitação no Espaço 4.0;
- Aplicar questionários avaliativos das atividades realizadas no Espaço 4.0;
- Manter o registro das atividades para avaliação do alcance dos objetivos das atividades propostas;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 168/2020 – Publicação em: 09 de setembro de 2020**

---

Elaborar relatórios semestrais e final, seguindo o modelo padrão definido pela Secretaria Nacional da Juventude, para o acompanhamento do alcance e metas, bem como da execução das ações planejadas no projeto.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 168/2020 – Publicação em: 09 de setembro de 2020**

---

# RESOLUÇÕES

## DO

# CONSELHO SUPERIOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 168/2020 – Publicação em: 09 de setembro de 2020**

Nº do Protocolo: 23041.029425/2020-71

**RESOLUÇÃO Nº 54 / 2020 - REIT (11.01)**  
Maceió-AL, 03 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º, do Art.10, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o memorando Eletrônico nº 21/2020 - PROEN-DEB, de 6/2/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Superior, as alterações na Estrutura Administrativa do Campus Batalha do Instituto Federal de Alagoas, conforme abaixo:

Substituir a Coordenação de Curso Técnico em Agropecuária - FUC-001 pela Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Biotecnologia - FUC-001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.029431/2020-29

**RESOLUÇÃO Nº 55 / 2020 - REIT (11.01)**  
Maceió-AL, 03 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º, do Art.10, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o memorando Eletrônico nº 58/2020 - C-PIRANHAS, de 6/3/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Superior, as alterações na Estrutura Administrativa do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas, conforme abaixo:

Criação e inclusão da Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária - FUC-001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 168/2020 – Publicação em: 09 de setembro de 2020**

Nº do Protocolo: 23041.029571/2020-05

**RESOLUÇÃO Nº 56 / 2020 - REIT (11.01)**  
Maceió-AL, 04 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º, do Art. 10, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o memorando Eletrônico nº 146/2019 - CAMPUS-SAT, de 14/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Superior, as alterações na Estrutura Administrativa do Campus Satuba do Instituto Federal de Alagoas, conforme abaixo:

Alterar a Coordenação de Apoio Acadêmico - FG-03, para Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - FG-03.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.028976/2020-18

**RESOLUÇÃO Nº 53 / 2020 - REIT (11.01)**  
Maceió-AL, 31 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º, do Art.10, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o Processo nº 23041.017015/2020-88, de 27/4/2020, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 28 de agosto de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da Política Editorial no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, na forma do anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR - TITULAR

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**REGULAMENTO DA POLÍTICA EDITORIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE  
ALAGOAS**

**CAPÍTULO 1  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este regulamento dispõe sobre o funcionamento do Conselho Editorial e sobre a política editorial no âmbito do Ifal.

§1º. O objetivo da atividade editorial no Ifal é incentivar e difundir a publicação da produção técnica, científica, artística e literária da comunidade acadêmica institucional e interinstitucional.

§2º. Este Conselho Editorial do Ifal tem como premissas estar em consonância com a função social do Ifal de promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável, garantindo a liberdade de pensamento e a produção científica, além do pluralismo de ideias e concepções epistemológicas.

**CAPÍTULO 2  
DAS ATIVIDADES E DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL DO IFAL**

**Art. 2º.** As atividades editoriais são conduzidas pelo Conselho Editorial, órgão normativo, consultivo e deliberativo do Ifal, vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI), sendo responsável pela análise e aprovação de obras para publicação, pela definição de sua política e linhas editoriais, pela apreciação de propostas de convênios e contratos vinculados à edição e à coedição de livros; e, quando/se couber, comercialização dos produtos editoriais sob sua responsabilidade.

**Art. 3º.** O Conselho Editorial do Ifal é composto por:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

I Comissão Editorial;

II Comissão Executiva.

§ 1º. O presidente do Conselho Editorial do Ifal é um membro eleito dentre os integrantes deste Conselho;

§ 2º. O quadro funcional do Conselho Editorial do Ifal é composto por servidores em efetivo exercício e vinculadas/os a um grupo de pesquisa devidamente registrado pelo CNPq, com titulação mínima de mestra/e, selecionadas/os por edital. Poderão, ainda, compor o órgão membros externos convidadas/os por este Conselho e/ou pela PRPPI, apreciadas/os pela/o Presidente do Conselho;

§ 3º. As/os conselheiras/os são nomeadas/os pela/o Reitora/or do Ifal, por meio de Portaria;

§ 4º. O mandato das/os Conselheiras/os é de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto para os membros natos, referidos no inciso V do Art. 7, cujo mandato perdura pelo período em que se mantêm no respectivo cargo.

**CAPÍTULO 3  
DOS PRINCÍPIOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º.** Constituem Princípios do Conselho Editorial do Ifal:

- I. a contribuição para o desenvolvimento da ciência, educação, tecnologia e inovação;
- II. o estímulo à prática da leitura e à consciência crítica em uma sociedade plural e democrática;
- III. a divulgação do conhecimento técnico e científico, inclusive por meio de parcerias com outras editoras e organismos nacionais e internacionais;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

IV. o compromisso com a qualidade editorial do material publicado, tanto no que diz respeito à sua apresentação gráfico-visual quanto ao seu conteúdo;

V. o caráter público e institucional, vedando-se a publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público em qualquer produto editorial.

**Art. 5º.** São Atribuições do Conselho Editorial do Ifal:

I. orientar e promover a publicação de obras, conforme o princípio disposto no Art. 4º, com vinculação às linhas editoriais estabelecidas no Art. 15;

II. promover ações de divulgação dos materiais publicados, proporcionando o acesso à leitura e aos conhecimentos técnico e científico;

III. articular formas de distribuição dos materiais publicados que permitam a difusão editorial e a socialização da produção intelectual e cultural do Ifal, em parceria com outras instituições;

IV. elaborar projeto anual de publicações;

V. propor, aprovar, divulgar a política editorial do Ifal;

VI. propor, regulamentar e autorizar as diretrizes para o estabelecimento de contratos em coedição com autores, editoras, instituições e/ou comunidade acadêmica, visando a publicações conjuntas;

VII. dirimir dúvidas e equacionar questões omissas a este Regulamento;

VIII. elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Editorial e demais diplomas normativos.

**Art. 6º.** São Diretrizes do Conselho Editorial do Ifal:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- I. o incentivo à participação neste órgão por meio de chamadas públicas ou editais;
- II. o aperfeiçoamento da qualidade editorial dos materiais publicados por meio de editais;
- III. o incentivo à produção e à disponibilização dos materiais bibliográficos no repositório institucional do Ifal em formato digital;
- IV. a realização de ações para promoção dos materiais bibliográficos;
- V. o fortalecimento da divulgação da história, da memória, da cultura e do patrimônio social e intelectual de Alagoas.

**CAPÍTULO 4  
DA FORMAÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES  
DO CONSELHO**

**Art. 7º.** A Comissão Editorial é formada por:

- I. Uma/um Diretora/or, com titulação de Doutora/or, escolhida/o dentre os membros da Comissão Editorial;
- II. Duas/dois titulares por grande área de conhecimento, assim definidas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- III. A/o Diretora/or da Comissão Executiva;
- IV. Um membro nato para cada componente da tríade: Ensino, Pesquisa e Extensão;
- V. Uma/um secretária/o;
- VI. Duas/dois pesquisadoras/es externas/os ao Ifal, podendo ser brasileira/o e/ou estrangeira/o, sendo facultada a participação destes, conforme o §3º do art. 3º.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**Art. 8º.** Compete à Comissão Editorial:

- I. examinar e selecionar os originais encaminhados;
- II. emitir e/ou solicitar parecer aos materiais bibliográficos encaminhados;
- III. deliberar sobre a criação, a suspensão e o encerramento de uma série ou coleção;
- IV. constituir Comissão Consultiva e/ou convidados para estudo de assuntos e/ou projetos específicos;
- V. zelar pela preservação, pelo acompanhamento e pela difusão dos materiais bibliográficos;
- VI. propor e aprovar a publicação de obras em coedições.

**Art. 9º.** A Comissão Editorial reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três (3) meses, ou extraordinariamente quando convocada pela/o sua/seu Diretora/or ou pela maioria de seus membros.

I. A reunião do Conselho Editorial terá por finalidade o prosseguimento das coordenadas do fluxo editorial de que trata Art. 8º, ao qual se reserva o direito de interrompê-lo a qualquer momento, sem prévio aviso.

II. A convocação será encaminhada por meio oficial aos membros com antecedência mínima de sete (7) dias úteis.

**Art. 10.** Os membros, de que trata o art. 7º, serão selecionados por edital ou chamada pública dentre a comunidade acadêmica, cuja apresentação de candidatura terão obrigatórias as seguintes condições:

- I. ser servidora/or em efetivo exercício do Ifal e possuir o título de mestra/e ou doutora/or;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

II. concorrer somente na grande área de conhecimento à qual está vinculada a sua formação em nível de mestrado ou doutorado;

III. ter publicado artigo em revista indexada ou livro como autora/or ou organizadora/or ou, pelo menos, capítulo de livro, nos últimos 5 anos até a data da candidatura;

IV. ter atuado em projetos de pesquisa e inovação nos últimos três anos.

§ 1º. Caso não haja apresentação de candidatura e/ou alguma vaga não seja preenchida, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação responsabilizar-se-á pela indicação dos membros, de que trata o art. 7, com titulação mínima de mestre.

§ 2º. Os membros, de que trata o art. 7, serão designados por meio de portaria do Reitor do Ifal.

**Art. 11.** A Comissão Executiva é formada por:

I. uma/um Diretora/or, com titulação mínima de Doutora/or, escolhido dentre os membros da Comissão Editorial;

II. três revisoras/es de textos de Língua Portuguesa;

III. uma/um revisora/or e/ou tradutora/or de textos de Língua Estrangeira-Inglês;

IV. uma/um revisora/or e/ou tradutora/or de textos de Língua Estrangeira-Espanhol;

V. três revisoras/es de normas técnicas;

VI. uma/um bibliotecária/o;

VII. uma/um produtora/or/design gráfico; e

VIII. uma/um jornalista.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**Art. 12.** Compete à Comissão Executiva:

- I. articular processos de lançamento e divulgação das publicações e fixar normas para sua execução, estabelecendo critérios para a seleção e a edição de textos e cumprimento dos direitos autorais;
- II. o *Design* Editorial e a Produção Gráfica dos projetos submetidos;
- III. estabelecer parcerias editoriais;
- IV. elaborar projeto anual de publicações;
- V. promover a produção científica da comunidade acadêmica, preferencialmente do Ifal;
- VI. gerenciar a produção de materiais bibliográficos submetidos à Comissão Editorial;
- VII. zelar pela preservação, acompanhamento e difusão de materiais bibliográficos publicados, mantendo atualizados os devidos registros no repositório institucional;
- VIII. liberar as obras para editoração, publicação, divulgação e lançamento dos materiais próprios ou em coedição;
- IX. incentivar a divulgação em cada área do conhecimento científico vinculada às linhas editoriais constantes neste documento, conforme o art. 15;
- X. deliberar sobre reimpressão ou reedição de materiais bibliográficos.

**Parágrafo único.** A Comissão Executiva é parceira estratégica da Comissão Editorial, sendo competente para gerenciar a produção de todos os materiais bibliográficos aprovados. A Comissão Editorial é a única com autonomia para emissão de pareceres.

**Art. 13.** Os membros da Comissão Executiva serão selecionados por meio de chamada pública cuja apresentação de candidatura são obrigatórias as seguintes condições:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

I. ser servidora/or em efetivo exercício do Ifal;

II. ter experiência comprovada para a atividade pleiteada na Comissão.

§ 1º. Caso não haja apresentação de candidatura e/ou alguma vaga não seja preenchida, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação responsabilizar-se-á por novo processo seletivo para os membros de que trata o caput.

§ 2º. A vacância de quaisquer vagas pode ser suprida pela convocação de membros *ad hoc*, pela/o presidente do Conselho Editorial.

**CAPÍTULO 5  
DA POLÍTICA EDITORIAL**

**Art. 14.** São passíveis de apoio as obras de valor técnico, científico, artístico e literário, de acordo com os princípios, objetivos e diretrizes definidos por este Conselho Editorial, atendendo a um dos itens seguintes:

I. integradas e apoiadas pelos grupos de pesquisa;

II. com parcerias com institutos, universidades e outras instituições de pesquisa;

III. integradas nas linhas editoriais do Ifal;

IV. atas de Reuniões Científicas realizadas e/ou apoiadas pelo Ifal.

§ 1º. Poderão ainda ser aceitos outros trabalhos acadêmicos, desde que se enquadrem na linha editorial do Ifal.

§ 2º. Os materiais bibliográficos aprovados pela Comissão Editorial serão registrados na Biblioteca Nacional, utilizando recursos financeiros deste Instituto e/ou por agências de fomento.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

I. O conteúdo insito no § 2º retro aplica-se exclusivamente à comunidade interna do Ifal;

II. Autores externos devem arcar com o ônus desse registro.

**Art. 15.** As linhas editoriais se constituem em determinadas extensões para edição, publicação e divulgação da produção organizada, mantendo o compromisso institucional de aproximação com os diversos segmentos da sociedade e fortalecendo os objetivos do Conselho Editorial do Ifal, conforme os seguintes tipos:

I. acadêmica – textos inéditos oriundos de pesquisas acadêmicas;

II. técnico-científica – materiais de divulgação de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos que não tenham caráter essencialmente didático;

III. apoio didático-pedagógico – materiais voltados para o suporte às diversas práticas pedagógicas desenvolvidas nos ambientes de educação formal e informal, sobretudo às ações de ensino, pesquisa e extensão;

IV. cultural – materiais centrados no universo das artes em suas diversas linguagens, a saber: o artesanato, a pintura, o teatro, a dança, o cinema, a fotografia, a escultura, a música etc., bem como textos literários em verso e/ou em prosa de autoras/es brasileiras/os e estrangeiras/os (desde que traduzidos para a língua portuguesa ou produzidos em edições bilíngues), incluindo materiais que enalteçam a história, a memória, a cultura e o patrimônio social e intelectual de Alagoas.

**Art. 16.** Entende-se por coleção um conjunto de obras que contribui de modo especial para divulgação do conhecimento sobre um determinado objeto de pesquisa ou que contém características semelhantes entre si.

**Art. 17.** O selo constitui uma marca criada para lançar produtos específicos de uma linha editorial, visando a estabelecer uma conexão com o público leitor de forma relevante.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**Art. 18.** A disposição das publicações nas linhas editoriais definidas no Art. 15 não impede a criação de coleções e selos específicos, desde que esses apresentem conteúdos em conformidade com tais linhas editoriais.

**Parágrafo único.** A criação de coleções e selos, a partir de demandas próprias, é de inteira responsabilidade e orientação da Comissão Editorial.

## **CAPÍTULO 6**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS, DIREITOS AUTORAIS E COMERCIALIZAÇÃO**

**Art. 19.** As publicações aprovadas pelo Conselho Editorial do Ifal serão realizadas de acordo com parágrafo 2º do Art. 14 e seus incisos.

§ 1º. O Conselho Editorial do Ifal poderá atuar em colaboração com outros órgãos ou unidades do Ifal, propor contratos ou convênios com outras editoras, fundações, instituições de natureza pública ou privada e agências de fomento à pesquisa, para viabilizar as publicações.

§ 2º. As/os autoras/es externas/os ao Ifal deverão financiar as suas próprias publicações.

**Art. 20.** A/o autora/or e/ou organizadora/or do material a ser publicado pelo Conselho Editorial do Ifal faz a cessão dos Direitos Autorais ao Instituto Federal de Alagoas pelo viés de seu órgão editorial, através de termo, em que os transfere gratuitamente e em regime de exclusividade por um período de cinco (5) anos.

**Parágrafo único.** A cessão e a transferência, à que aludem o *caput*, dos direitos autorais dos materiais publicados pelo Conselho Editorial do Ifal, darão total quitação na assinatura do termo celebrado entre o Ifal e a/o autora/or/ e/ou organizadora/or, mediante o qual renunciarão a todo e qualquer eventual direito de reclamação de qualquer remuneração, reembolso ou compensação de natureza comercial, além da aqui prevista.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**Art. 21.** As obras produzidas pelo Conselho Editorial do Ifal com recursos próprios da União não possuem fins comerciais, não sendo, portanto, permitida sua comercialização.

**Art. 22.** As obras produzidas pelo Conselho Editorial do Ifal com outros recursos, que não aqueles previstos no Art. 21 retro, poderão ser comercializadas mediante gerenciamento financeiro de fundações contratadas para este fim específico.

**CAPÍTULO 7  
DO FLUXO EDITORIAL**

**Art. 23.** A submissão de obras para publicação pelo Conselho Editorial do Ifal ocorrerá:

I. por fluxo contínuo e geral, para apreciação e inserção por ordem de inscrição;

II. em resposta às chamadas públicas do Ifal.

**Art. 24.** Todos os materiais serão submetidos à arbitragem científica, com avaliação da Comissão Editorial, que poderá recomendar a publicação, condicioná-la a ajustes na forma, estrutura ou conteúdo, ou mesmo negá-la. Nesse processo, o anonimato das/os autoras/es e das/os pareceristas é garantido e obrigatório.

**CAPÍTULO 8  
DA APRECIÇÃO DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**

**Art. 25.** À Comissão Editorial, compete apreciar o mérito da proposta em um prazo de até 90 dias, após data de protocolo da submissão.

**Art. 26.** A Comissão Editorial poderá, ainda, solicitar parecer, de idêntico fluxo ao previsto nas normas de submissão de seus produtos editoriais, a outras/os profissionais de reconhecido mérito acadêmico comprovado pelos meios nacionalmente adotadas para fins de registro de currículo, do Ifal ou de instituições parceiras, nas áreas onde se integre a proposta da/o autora/or.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**Art. 27.** Nos casos em que a Comissão Editorial se pronuncie contrária à publicação do material, os originais ficarão à disposição, na secretaria do Conselho/PRPPI, por um prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação da decisão. Vencido esse prazo, os materiais serão descartados.

**Art. 28.** A deliberação final da Comissão Editorial será norteadada pelo atendimento dos seguintes requisitos: qualidade intelectual, relevância acadêmica, contribuição à cultura, difusão do conhecimento e inovação.

**CAPÍTULO 9  
DA EDIÇÃO DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**

**Art. 29.** As coedições com outras instituições, públicas ou privadas, poderão ser contempladas, desde que observado o disposto no Art. 14 deste regulamento.

**Art. 30.** Em caso de materiais bibliográficos aprovados e financiados com recursos externos à dotação orçamentária do Ifal, as publicações serão consideradas prioritárias.

**Art. 31.** Sempre que solicitados, as/os autoras/es se comprometem a rever as sugestões feitas pela Comissão Editorial e/ou suas/seus consultoras/es *ad hoc*, efetivar a correção e entregá-las, no prazo indicado, à Comissão Editorial.

**Art. 32.** À/ao(s) autora/or(es) caberá a responsabilidade de apresentar a(s) autorização(ões) necessária(s) à publicação, quando utilizar material(is) de terceiro(s).

**Art. 33.** A logomarca do Ifal deverá constar em todos os materiais que contarem com a sua participação editorial.

**Art. 34.** À Comissão Executiva, em colaboração com as/os autoras/es, cabe a responsabilidade pela articulação com o Ifal dos processos de lançamento e divulgação dos mesmos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**Art. 35.** É de responsabilidade da Comissão Executiva a definição de estratégias de distribuição dos materiais, tanto no Ifal como em instituições parceiras.

**Art. 36.** Ao Ifal se reserva o direito de realizar a publicação em meio digital.

**Art. 37.** Ao Ifal reserva-se o direito de concorrer à edição em igualdade de condições e circunstâncias com outros interessados, caso sejam necessárias reedições do material.

**Art. 38.** Os protocolos de licitação com editoras são de responsabilidade do Ifal.

**Art. 39.** Os membros do Conselho Editorial poderão apresentar propostas de publicações, desde que não participem, em nenhum momento, da sua avaliação.

**CAPÍTULO 10  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40.** Cabe à PRPPI propor a revisão, a cada quatro anos, da presente Política Editorial por uma comissão por ela constituída, ou em menor tempo, se assim for decidido, caso o Conselho Editorial não a faça.

**Art. 41.** Os casos omissos e/ou excepcionais serão decididos por deliberação e despacho do Conselho Editorial.

**Art. 42.** Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Superior do Ifal, revogadas a Resolução N° 39/CS/2013 e demais disposições em contrário.